



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo do Protocolo N° 95/2024

O Prefeito Municipal de Ibiporã/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14, do art. 26, "caput" da Lei de Licitações e no Decreto Municipal 138, de 10 de março de 2017, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei para formalização do Termo de Colaboração com a entidade APADEVI, com repasses de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão orçamentária de R\$ 30.000,00, do FMAS, fonte 000, conforme Plano de Trabalho e documentação aprovada, no exercício de 2024.

Ibiporã (PR), 31 de janeiro de 2024.

José Maria Ferreira

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo do Protocolo N° 95/2024

PARTES: Município de Ibiporã e APADEVI DE IBIPORÃ - PR.
OBJETO: Celebração de parceria com OSC - Organização da Sociedade Civil, mediante o Termo de Colaboração. VALOR ANUAL DO REPASSE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 02/02/2024 à 01/02/2025.

Ibiporã (PR), 31 de janeiro de 2024.

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo do Protocolo N° 95/2024

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014 considerando ser a APADEVI a Organização da Sociedade Civil única no município a atender ao interesse público nesse segmento, e por atender formalmente as exigências da Lei de Licitações n° 8.666/93 e suas alterações em c/c Lei Federal n° 13.019/2014. A íntegra da Justificativa de Inexigibilidade poderá ser obtida através do site: www.ibipora.pr.gov.br.

Outrossim, concede-se, a partir da data desta publicação, prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação à justificativa, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ibiporã (PR), 31 de janeiro de 2024.

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social